



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - CEP 38286-000



LEI Nº 126 DE 22 DE MAIO DE 1.995.



Dispõe sobre reajuste salarial para Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

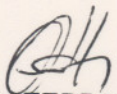
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial para todas as categorias de Servidores Municipais, na proporção de 35% (trinta e cinco) por cento, sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Fica alterado os valores constantes dos anexos III e IV, da Lei 025 de 13 de maio de 1.993 e os anexos atuais passará a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.995.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 097 de 10 de outubro de 1.994.

Limeira do Oeste, 22 de maio de 1.995.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL